

Câmara de Vereadores

Avenida Getúlio Vargas, 73

PAULO AFONSO

BAHIA

Lei Nº. 45 de 9 de agosto de 1962

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública a Casa da Criança de Paulo Afonso, pertencente a Liga Social Católica / desta mesma Cidade.

Art. 2º - A Prefeitura contribuirá obrigatoriamente com a im portância anual de C\$. 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros ) pagável mensalmente, em parcelas proporcionais.

Art. 3º - A referida despesa será lançada no orçamento na ta- bela de Educação e Cultura Código 8.33.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, Sala das Sessões, 9 de agosto de 1962. (as) Luiz Mendes Magalhães - Vereador.